



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEPUTADO MICHEL JK
 Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0204/11-AL
 Protocolo nº: 5034/11 Data: 24/11/2011
 Assunto: Inclui no calendário curricular das Instituições Educacionais Públicas o dia coleta seletiva, denominado "Limpeza urbana também é educação", e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: 28/11/2011 nº S. Ord. 93ª

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CSR	1412-11	0066/14-CSR	Aprovado
CEC	0061/14-SELEG	0008/14-CEC	Aprovado
—			

Observações:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL JK

PROJETO DE LEI Nº 0204 / 2011-AL/DEP. MICHEL JK

Inclui no calendário curricular das Instituições Educacionais Públicas o dia coleta seletiva, denominado "Limpeza urbana também é educação", e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu, nos termos do art. 107, da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário curricular das Escolas Públicas Estaduais de ensino fundamental, médio, de nível técnico e superior, como atividade extra e avaliativa o dia da coleta seletiva, constante da política pública de educação ambiental, denominado "Limpeza Urbana Também é Educação".

Art. 2º. O referido dia, que será comemorado no dia 27 de agosto observará o seguinte:

§1º. A coleta seletiva envolverá os alunos e profissionais de educação das instituições educacionais públicas.

§2º. Opcionalmente, poderão incluir a coleta seletiva no calendário curricular como atividade extra e avaliativa as instituições educacionais da rede privada, de nível fundamental, médio, superior e demais interessados.

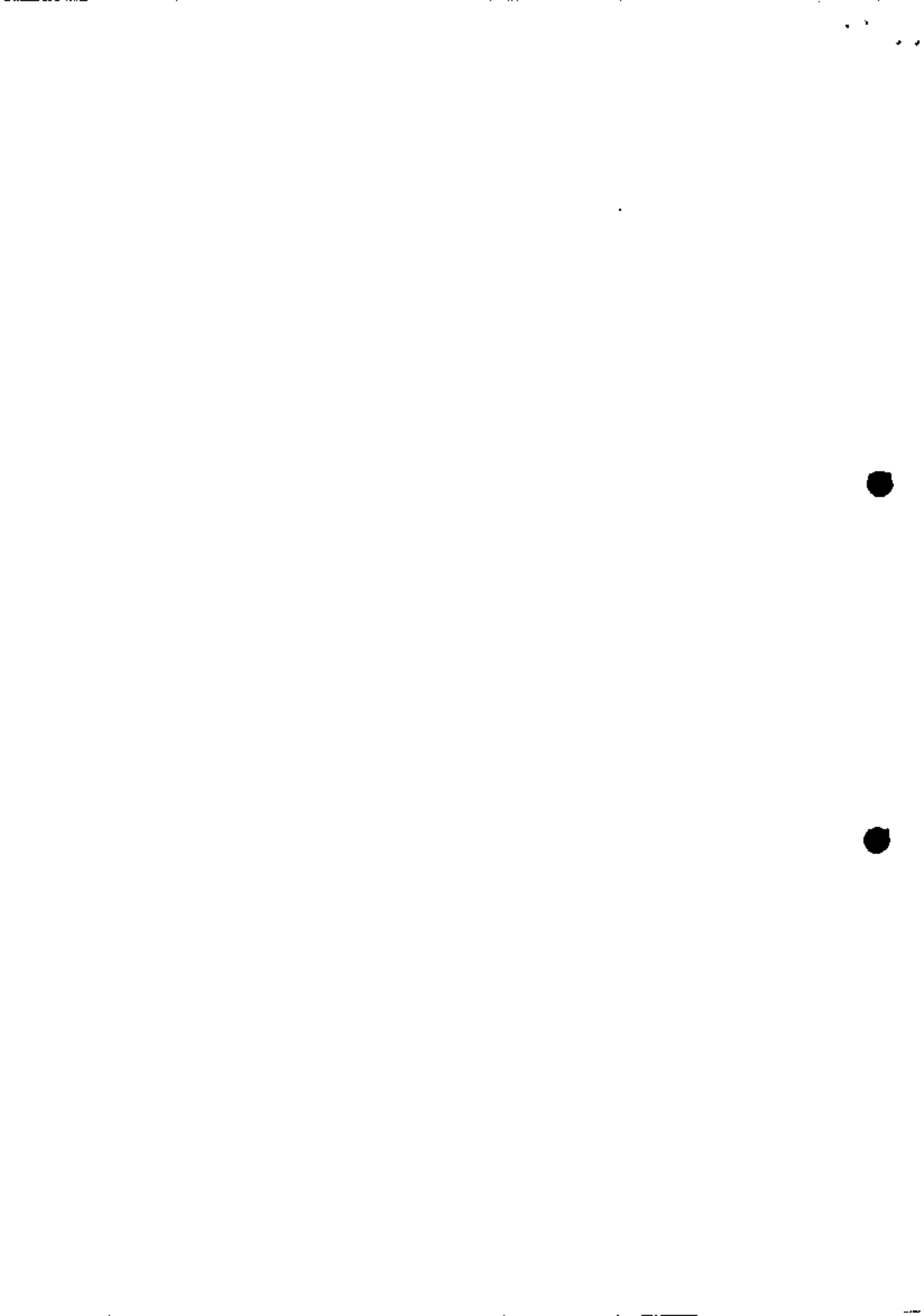
§3º. Deverão visitar bairros e adjacências, recolhendo o lixo nas ruas, praças, avenidas e passarelas, assim como, orientar os cidadãos quanto à relevância do tema e a importância diária de se manter ambiente limpo.

§4º. A coleta seletiva abrangerá os seguintes materiais:

- I. Papéis e papelões;
- II. Latas de alumínio;
- III. Sacolas plásticas e garrafas pet;
- IV. Garrafas de vidro;
- V. Pilhas, baterias e celulares.

§5º. O material recolhido deverá ser repassado às cooperativas de catadores.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 5034/11
PROTOCOLO EM 21/11/11 HORARIO 10:30
Servidor responsável ROBERTO MARQUES
HOMERIDES BENEVIDES ARFIM/2011



Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com as Prefeituras, com as instituições educacionais da rede privada e demais interessados, para a execução da mencionada lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nelson Salomão, 23 de novembro de 2011.



MICHEL JK
Dep. Estadual/PSDB



JUSTIFICATIVA

A limpeza urbana é fundamental para garantir a saúde pública. Um ambiente sujo é sinônimo de polo de doenças. As campanhas educativas contribuem para mobilizar a comunidade, para sua participação efetiva e ativa na implantação da coleta seletiva. A limpeza da cidade depende do empenho e da parceria entre o poder público e a consciência da população em não jogar resíduos nas ruas, pela janela dos veículos, nos córregos, canais, terrenos desocupados, assim como, embalar o lixo de forma correta e ainda colocá-lo no horário correto para que seja recolhido. Nota-se que há a necessidade de conscientizar a população de que, assim como cada poder tem obrigação de cumprir com seu dever, o cidadão comum também deve contribuir e participar somando forças para alcançar mesmo objetivo. Assim sendo, é necessário que haja uma força tarefa no sentido mobilizar e orientar toda a sociedade amapaense para a questão ambiental.

Neste sentido, faz-se mister ressaltar que a sociedade tem papel fundamental no desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental, que envolvem a todos nós, levando a ideia de que a reciclagem por si só não pode ser considerada a solução, mas que a mudança de hábitos e atitudes pode levar a medidas mais abrangentes, com ações que minimizem a quantidade de resíduos na própria fonte geradora, consumindo menos e reutilizando embalagens descartáveis, por exemplo.

Desta forma, considerando o interesse público, esta propositura tem como objetivo a implementação de uma Educação Ambiental como processo educativo, permanente e contínuo, que visa desenvolver uma filosofia de vida ética e moral, de maior harmonia e respeito com a natureza e entre os homens, propiciando conhecimentos e o exercício da cidadania para uma atuação crítica e consciente dos indivíduos e grupos, e nada melhor do que as escolas para dar início a este processo. Assim, solicito o empenho dos membros deste Parlamento a fim de que prospere.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício N.º 1412 /11-SELEG/AL

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia
Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

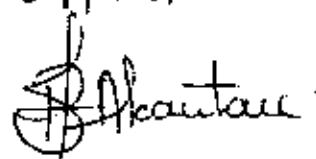
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa de Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Pro.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0026/11-GEA	Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a promover contrato de concessão de uso dos bens imóveis do Complexo Trapiche Eliezer Levy, na forma em que especifica.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0204/11-AL	Inclui no calendário das Instituições Educacionais Públicas o dia coleta seletiva, denominado "Limpeza urbana também é educação", e dá outras providências.	MICHEL JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Recebi em
07/12/11






ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº.
0204/11-AL, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO
DUARTE para relatar a matéria.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2011.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. Nº 0204/11-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2011.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 22 de abril de 2014.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0066 /11-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 22 de abril de 2014.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0066/14-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0204/11-AL	AUTOR: Deputado MICHEL JK
EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO CURRICULAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS O DIA COLETA SELETIVA, DENOMINADO “LIMPEZA URBANA TAMBÉM É EDUCAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0204/11-AL, de autoria do Deputado MICHEL JK, que inclui no calendário curricular das instituições Educacionais Públicas o dia coleta seletiva, denominado “Limpeza Urbana também é educação”, a mim distribuído para proferir competente parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

A proposição tem como objetivo mobilizar a comunidade estudantil com um alerta nítido e claro que, limpeza urbana é fundamental para garantir a saúde pública, uma vez que, um ambiente sujo é sinônimo de polo de doença.

Em sua justificativa, o autor deixa clara a sua preocupação em mobilizar a comunidade com uma campanha que vise conscientizar a população em não jogar resíduos nas ruas, pela janela de veículos etc.

É um projeto de grande valor social, que fortalece os preceitos do Estatuto em questão e que não fere os princípios estabelecidos por lei ou pela constituição do Estado.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora em análise, encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do Art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição Federal. Nesse sentido, a proposta se reveste de





constitucionalidade, por isso que, o Parlamentar pode legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas (Art. 94 da Constituição Estadual).

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0133/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0204/11-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada Sandra Ohana
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

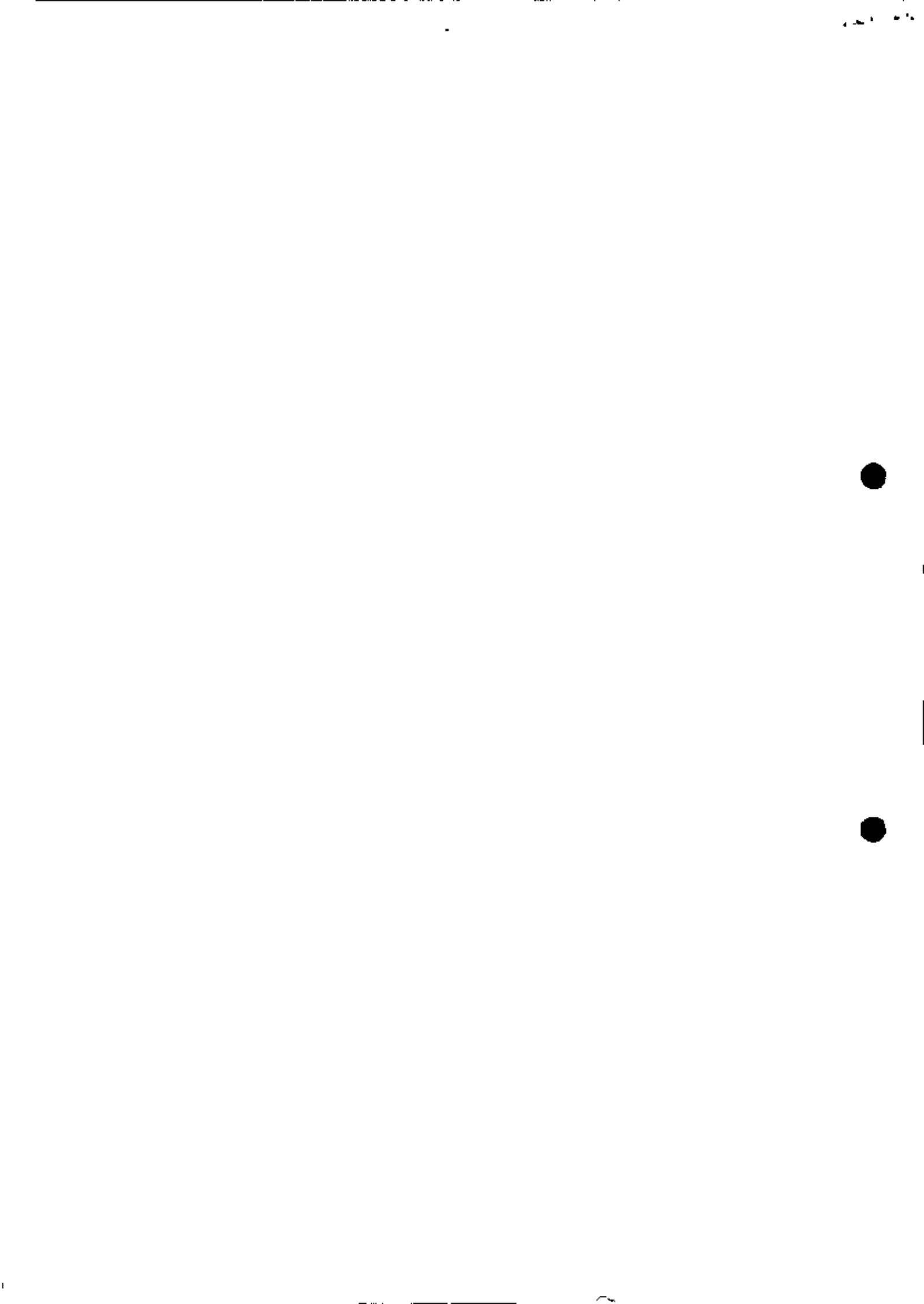
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada Roseli Matos
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0031/14-CJR - AL

Macapá-AP,
22 de abril de 2014

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer desta Comissão referente ao Projeto abaixo especificado:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0007/14-CJR-AL	PL	0037/13-GEA	CRIA COMENDA E MEDALHAS NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
0066/14-CJR-AL	PL	0204/11-AL	INCLUI NO CALENDÁRIO CURRICULAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS O DIA COLETA SELETIVA, DENOMINADO "LIMPEZA URBANA TAMBÉM É EDUCAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0068/14-CJR-AL	PL	0174/12-AL	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO AGENTE E DO EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO, A SER COMEMORADO EM 11 DE JUNHO, EM HOMENAGEM HONRÓSA AO AGENTE PENITENCIÁRIO CLODOALDO PANTOJA BRITO.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCÂNTARA
Comissões Técnicas

*Recebi em
23/04/14
[Assinatura]*

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0061/14-SELEG/AL

Macapá-AP, 09 de Maio de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Amapá - CEC.

Senhor Presidente,

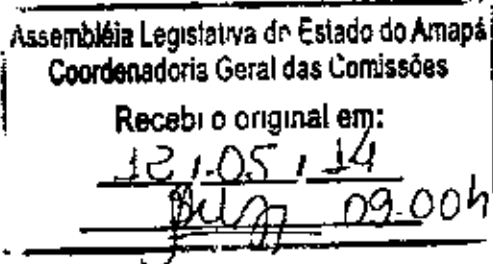
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0113/13-AL	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá o "Dia da Parade Cívica da Zona Norte de Macapá" a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de setembro e dá outras providências.	Deputado Keka Cantuária
PLO	0204/11-AL	Inclui no calendário curricular das Instituições Educacionais Públicas o dia coleta seletiva, denominado "Limpeza urbana também é educação", e dá outras providências.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


RONALDO LUCAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e
Tecnologia – CEC.

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL. Nº
0204/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 12 de maio de 2014.


SANDRA ALCANTARA
Comissões-AL

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. o Deputado CHARLES
MARQUES para relatar a matéria.

Macapá-AP, 27 de maio de 2014.


Deputada ROSÉLI MATOS
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. o Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 27 de maio de 2014.


SANDRA ALCANTARA
Comissões-AL

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0204/11-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 27 de maio de 2014.

Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 27 de maio de 2014.

Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0008 /14-CEC-AL, da lavra do Deputado CHARLES MARQUES.

Macapá-AP, 27 de maio de 2014.


SANDRA ALCANTARA
Comissões-AL



Parecer nº 0008/14- CEC -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0204/11 - AL.	AUTOR: DEPUTADO: MICHEL JK
EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO CURRICULAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS O DIA COLETA SELETIVA, DENOMINADO "LIMPEZA URBANA TAMBÉM É EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	RELATOR: Deputado: CHARLES MARQUES

I - HISTÓRICO

Trata-se do Projeto de Lei nº. 0204/11- AL, de autoria do Deputado Michel JK, que inclui no calendário curricular das instituições educacionais públicas o dia coleta seletiva denominada "limpeza urbana também é educação e dá outras providências".

O destino final do lixo é um dos agravantes da degradação do meio ambiente, muito se fala em coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos como alternativas para redução do volume de lixo a ser disposto em aterros ou lixões. A reciclagem permite a diminuição da quantidade de lixo produzido e o reaproveitamento de diversos materiais, ajudando a preservar alguns elementos da natureza no processo de reaproveitamento de materiais já transformados.

As campanhas educativas nas instituições públicas a "limpeza urbana também é educação" contribuem para mobilizar a comunidade, para sua participação efetiva e ativa na implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos, separando os materiais recicláveis e/ou reutilizáveis diretamente na fonte de geração.

Assim, cabe ressaltar o papel da sociedade em geral no desenvolvimento de projetos de educação Ambiental, que envolvem a todos cidadãos, levando a ideia de que a coleta seletiva por si não pode ser considerada a solução, mas que a mudança de hábitos e atitudes pode levar a sociedade a tomar medidas mais abrangentes, com ações que minimizem a quantidade de resíduos na própria fonte geradora.

A Educação ambiental constitui um importante instrumento de mobilização da comunidade para mudança de hábitos e comportamentos, especialmente em projetos relacionados à coleta de lixo.

Assim, solicito aos ilustres Deputados que aprovem a proposição, visto que se enquadra dentro dos princípios legais e indispensáveis para sua aprovação.





II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº
0204/11-AL.

É o Parecer, S.M.J.

Deputado CHARLES MARQUES
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto, Ciência e Tecnologia - CEC em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0204/11-AL.

Macapá – AP, de de 2014.

VOTOS A FAVOR


Deputada **ROSELI MATOS**

PRESIDENTE

Deputado  **CHARLES MARQUES**

Deputada **MARILIA GÓES**

Deputada **MIRA ROCHA**


Deputado **KEKA CANTUARIA**

VOTOS CONTRA

Deputado **ROSELI MATOS**

PRESIDENTE

Deputado **CHARLES MARQUES**

Deputada **MARILIA GÓES**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **KEKA CANTUARIA**





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
CEC

Ofício nº
0007/14-CEC - AL

Macapá-AP,
27 de maio de 2014.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0007/14-CEC-AL	PL	0113/13-AL	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO AMAPÁ O "DIA DA PARADA CÍVICA DA ZONA NORTE DE MACAPÁ" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0008/14-CEC-AL	PL	0204/11-AL	INCLUI NO CALENDÁRIO CURRICULAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS O DIA COLETA SELETIVA, DENOMINADO LIMPEZA URBANA TAMBÉM E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

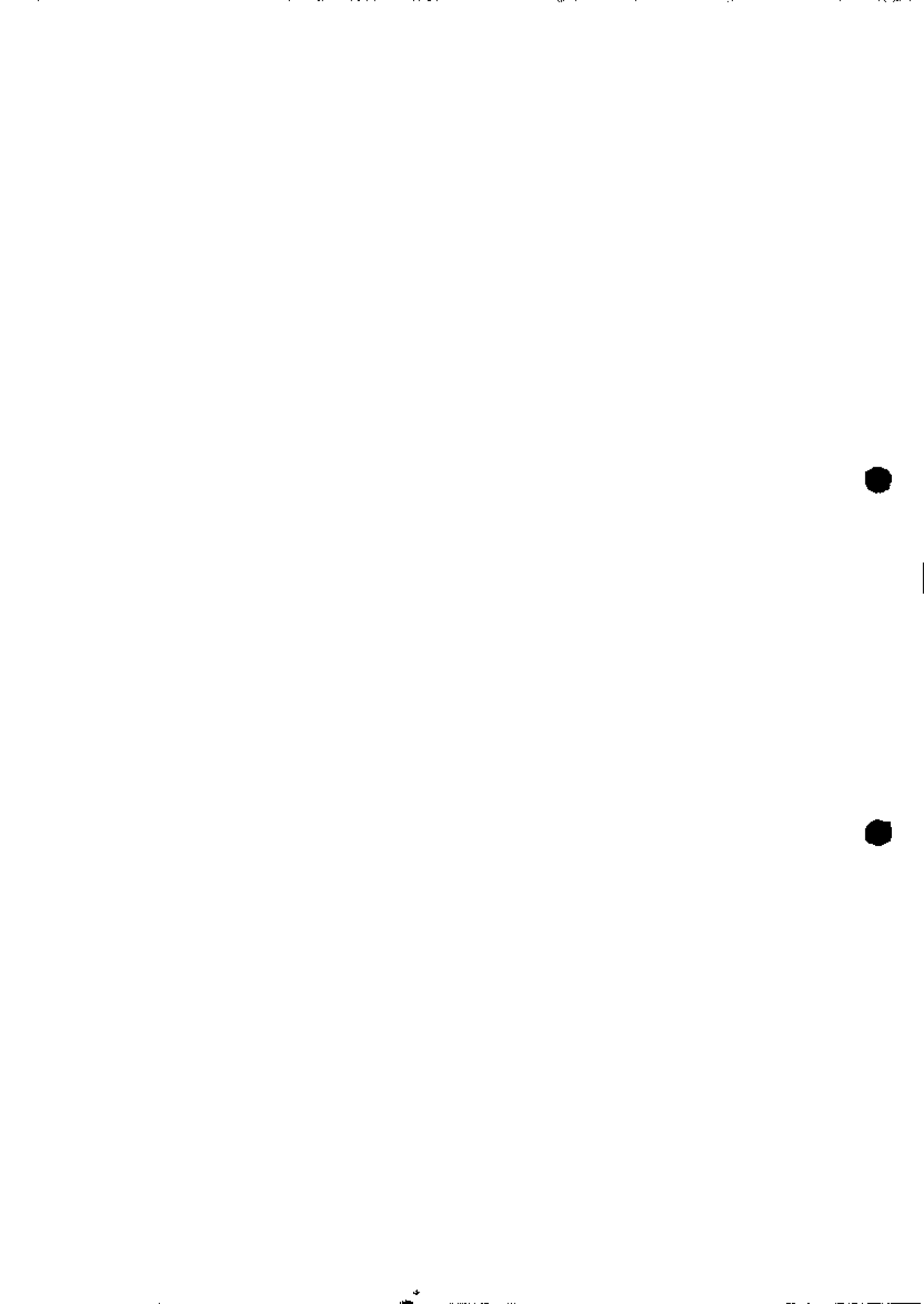
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente


SANDRA ALCANTARA
Comissões-AL

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.
NESTA

*Recebido
29.05.14*





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0204/11-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.

Patrícia Almeida Barbosa
Secretária Legislativa

